



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS							
Referência: SEIEA-062/2024-RC		Processo SEI: 01340.008767/2024-74		Versão: 1			
Coordenação: CGGO		Unidade: SEIEA		Sigla EDT: GFOA			
Requisitante: Joao Valdecir Bento		Ramal: 7659 / 6121		SIAPE: 1356730			
Resp/Fiscal do Contrato: Joao Valdecir Bento		Ramal: 7659 / 6121		SIAPE: 1356730			
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:			
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Valter Guska		Ramal: 6111 / 6121		SIAPE: 1154642			
DESCRÍÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 2.712,89	172523	2000000B-03	1000	339040	64		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24004	AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DO SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) AUTODESK REVIT LT.		06	SV	1.00	R\$ 2.712,89

Possíveis Fornecedores	Finalidade Aquisição de uma licença anual corporativa de uso do software de tecnologia BIM (Building Information Modeling) Autodesk Revit LT para uso exclusivo de implantação da transformação digital da construção, para uso do GPEMA - SJC.	Observações
-------------------------------	---	--------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Lilia de Sá Silva SIAPE: 1357189	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 14:21:05



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 29/11/2024, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 29/11/2024, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 02/12/2024, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12450318** e o código CRC **OCE0E1B1**.

Referência: Processo nº 01340.008767/2024-74

SEI nº 12450318



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e projeto básico;

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GPEMA/SEIEA

Responsável pela Demanda: João Valdecir Bento	Matrícula/SIAPE: 1356730
E-mail: valdecir.bento@inpe.br	Telefone: (12)3208-7659 / (12) 3208 - 6971

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de uma licença anual corporativa de software de tecnologia BIM (Building Information Modeling) Autodesk Revit LT para uso exclusivo de implantação da transformação digital da construção, para uso do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA no INPE - SJC.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Principiar o uso da tecnologia BIM, para modernizar a base de dados do setor GPEMA em concordância com o Comitê Estratégico de Implementação do BIM (CE-BIM) do qual o MCTI faz parte através da resolução nº 01/2017, de 26 de outubro de 2017. Propõe no âmbito do Governo Federal, a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – BIM, as suas diretrizes e as prioridades de atuação. “[...] OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação. [...]” (INPE, PLANO DIRETOR DA UNIDADE; PDU
------------------------------	---

	2022-2026, p. 84).
Objetivo Setorial:	Preparar a infraestrutura de dados das construções existentes do INPE e transforma-las em informações e requisitos para execução de serviços gerais do setor GPEMA.
Justificativa	
O conceito moderno e tecnológico que abarca o BIM, traz consigo novas ferramentas digitais e vantagens em sua utilização como:	
<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilização de projetos; • interoperabilidade ou intercâmbio entre softwares; • Agilidade na execução; • Plano tridimensional para visualização prévia; • Melhor gestão de dados; • Análise prévia de desempenho; • Redução de riscos em geral (custo e qualidade); • Comunicação eficaz; • Otimização do ciclo de vida de projetos; • Melhoria na coordenação de informações. 	
O setor da indústria AECO (Arquitetura, Engenharia, Construção e Operação) é o mais afetado por esta evolução. Com isso é necessário a obtenção de software capaz de dar início a implantação do conceito BIM que permita upgrade do software posteriormente conforme a maturidade das práticas BIM dentro do INPE.	

QUANTIDADE A SER CONTRATADA	
Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	Contratação de uma licença ou assinatura do software Autodesk Revit LT pelo período de 1 ano (12 meses) na versão mais atual da ferramenta de tecnologia BIM essencial.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO	
A liberação do acesso ao software será feita em até 02 (dois) dias após o terceiro dia útil da data de emissão da Autorização de Compra (AC).	

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
1147	2024	182- Serviços de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
Membro da equipe de	Matrícula CIAPC	CDE	Latação

planejamento:	Matrícula SIAPE.	CPF	Lotação
Lilia de Sá Silva	1357189	***.306.836-**	SEIEA (Serviço de Infraestrutura Administrativa).
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
João Valdecir Bento	1356730	***.944.006-**	Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção.

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 29/11/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 02/12/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12335529** e o código CRC **647E3DDA**.

Referência: Processo nº 01340.008767/2024-74

SEI nº 12335529



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Identificação do Setor Responsável	
Processo: 01340.008767/2024-74	
Unidade Responsável Pela Pesquisa : GPEMA (Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção)	
E-mail: valdecir.bento@inpe.br / thomas.cruz@inpe.br	
Telefone: (12)3208-7659 / (12) 3208 - 6971	

A pesquisa de preços, no âmbito das contratações públicas, se destina à estimativa de custo levantada pela administração para contratação do objeto pretendido, tendo como principais objetivos, os seguintes:

1. Avaliar a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição/contratação;
2. Subsidiar o processo de aquisição/contratação, estabelecendo parâmetros de análise, julgamento e aceitação das propostas ofertadas.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais (SISG), subordina-se ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 25 de novembro de 2021, que estabelece as diretrizes a serem seguidas para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**FORNECEDORES
PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021**

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.008767/2024-74, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a Ser Contratado: Aquisição de uma licença anual corporativa de uso do software de tecnologia BIM (Building Information Modeling) Autodesk Revit LT para uso exclusivo de implantação da transformação digital da construção, para uso do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA no INPE - SJC.

Servidor Responsável Pela Pesquisa: João Valdecir Bento - SEIEA/GPEMA - SIAPE: 1356730

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: AX4B - Sistemas de Informática LTDA CNPJ: 22.233.581/0001-44 Endereço: Rua Flórida, 1738 - 11º andar - Bairro: Cidade Monções - São Paulo/SP. CEP: 04565-001 Tel.: 11 97248-5721	Razão Social: Brasoftware Informática LTDA CNPJ: 57.142.978/0001-05 Endereço: Rua George Ohm, 230 - 3º e 4º andar - Torre B - Cidade Monções, São Paulo - SP. CEP: 04576-020 Tel.: 11 3179-6900	Razão Social: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11 Endereço: Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Bairro: Boa Vista - Americana/SP CEP: 13.477-410 Tel.: 19 3475-4100
--	---	---

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC XXXX /2021-RC							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Empresa 1 - AX4B	Empresa 2 - Brasoftware	Empresa 3 - MAPData	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Software Autodesk Revit LT	1	R\$ 3.559,11	R\$ 2.339,56	R\$ 2.240,00	R\$ 2.712,89	R\$ 2.712,89
TOTAL						R\$ 2.712,89	R\$ 2.712,89

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de

pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

(assinado eletronicamente)

Requisitante: João Valdecir Bento

Cargo: Técnico III

SIAPE: 1356730

Referência:

Lei nº 14.133/21

IN SEGES/ME nº 65/2021

Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços Superior Tribunal de Justiça - STJ



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 29/11/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12340666** e o código CRC **5DC29BB2**.

Referência: Processo nº 01340.008767/2024-74

SEI nº 12340666



PROPOSTA COMERCIAL

INPE
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

PROPOSTA Nº: AX-24- 8EC197F4

DATA: 08/10/2024

De	Para
Contato Mariana Almeida	Contato Thomas Cruz
Empresa AX4B	Empresa INPE
Telefone 11 97248-5721	Telefone 12 3208 6971
E-mail mariana.almeida@ax4b.com.br	E-mail thomas.cruz@inpe.br

Prezado (a), Thomas Cruz,

Apresento nesta proposta as condições para aquisição de licenças Autodesk e todos os serviços necessários para atender as necessidades da **INPE Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**

Esta proposta é válida até **10/11/2024**

Fico à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a **INPE Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais** não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pela **INPE Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais** quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **AX4B** neste documento.

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Copyright © 2020 AX4B | Todos os Direitos Reservados | www.ax4b.com | 2

Quem somos

A AX4B é uma integradora de tecnologia e negócios, especializada em soluções, softwares e serviços.

Atuando com os principais fabricantes de tecnologia do mundo, visa oferecer soluções que atendam necessidades de negócio, desenvolvimento dos clientes e a transformação digital dos processos.

A AX4B possui portfólio completo de soluções, divididas em 4 pilares:



Certificação ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno

A AX4B é certificado pela norma internacional da ISO 37001, que garante um sistema de transparência e medidas eficazes em combate ao suborno e corrupção, garantindo negociações mais sólidas e transparentes para todos os clientes e parceiros.

Autodesk

A AX4B é Gold Partner Autodesk e Centro de Treinamento Autorizado (ATC).



Com equipe técnica formada por engenheiros, arquitetos, BIM Managers e profissionais certificados em negócios, engenharia e design, a AX4B atua com consultoria especializada, licenciamento, suporte e serviços.

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Investimentos necessários

Part Number	Produto	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
834Q1-WW3740-L562	AutoCAD Revit LT Suite 2025 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	1	R\$ 3.559,11	R\$ 3.559,11
Valor Total				R\$ 3.559,11

Serviços inclusos na proposta

Serviço	Detalhamento
Supporte 1º nível	Instalação e ativação do software
	Criação e atribuição das contas
	Registro, qualificação e priorização da solução
	Apoio no acesso ao portal Autodesk

Como **Centro de Treinamentos Autorizado da Autodesk (ATC)** contamos com uma equipe especializada de serviços e treinamentos customizados aderente ao seu negócio. Consulte nosso catálogo de treinamento <https://ax4b.com/atc/> ou entre em contato com seu account manager para maiores informações.

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Copyright © 2020 AX4B | Todos os Direitos Reservados | www.ax4b.com | 4

Condições de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado nas seguintes condições: **30 (trinta) dias**

- Validade da proposta: **10/11/2024**
- Pagamentos parcelados sujeitos à análise de crédito.
- Prazo de entrega: Até 03 (três) dias após o fechamento da proposta. (A entrega será realizada de forma on-line via e-mail e as licenças devem ser baixadas através do download eletrônico).

Os valores descritos na proposta estão em reais e foram convertidos considerando o dólar Ptax (www.bcb.gov.br) no dia de hoje.

- [Não acatamos prorrogação ou isenção de títulos vencidos. Havendo necessidade prorrogação, sinalizar nosso financeiro até o vencimento.](#)

- Na ocorrência do atraso do pagamento, sofrerá a incidência de multa de 10% (dez por cento) ao mês sob o valor da fatura, além de juros diários de 0,033% e correção monetária pelo INPC.

- Atrasos superiores a 10 dias poderão ocasionar na interrupção dos serviços prestados.

- O faturamento será realizado conforme dados abaixo:

Razão Social: AX4B - Sistemas de Informática LTDA

CNPJ: 22.233.581/0001-44

Inscrição estadual: 118.557.736.118

Endereço: Rua Flórida, 1738 - 11ºandar - BAIRRO Cidade Monções - CEP 04565-001- São Paulo/SP.

IMPOSTOS

Os preços descritos no resumo desta proposta estão acrescidos referentes aos impostos ISS, PIS, COFINS, CSSL, IR. Caso haja aumento da carga tributária, a mesma será repassada integralmente aos valores faturados. Os preços indicados nesta proposta poderão sofrer alterações, mesmo depois de aceita pelo contratante, em razão da mudança de alíquotas de impostos sobre eles incidentes (direta ou indiretamente) ou pela criação de novos impostos, sempre por determinação da legislação aplicável

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Copyright © 2020 AX4B | Todos os Direitos Reservados | www.ax4b.com | 5

Condições Gerais

CONTRATO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Essa proposta, além dos itens descrevidos nela, leva como base a minuta de contrato de licença e/ou prestação de serviços padrão da AX4B. Ao aceitar essa proposta você automaticamente concorda com todos os termos descritos no contrato padrão, que pode ser acessado pelo link www.ax4b.com/contratotmaster

SUPORTE

Os clientes da AX4B possuem suporte exclusivo para os produtos contratados nessa proposta.

Os chamados podem ser abertos pelo portal de atendimento da AX4B pelo endereço www.ax4b.com (guia PAINEL DE SUPORTE) ou pelo telefone (11) 3230-2760 ou 08000030318.

Horário de atendimento: De segunda à sexta das 09h às 19h.

RESTRIÇÕES DE USO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

As informações que constam em todas as folhas desta proposta constituem informações confidenciais da AX4B. As informações fornecidas a **INPE Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais** não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da AX4B, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. As propostas da AX4B poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo se diferenciar entre as cópias impressas e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela AX4B.

ANTI CORRUPÇÃO

As Partes declaram atuar de forma socialmente responsável, com observância a padrões éticos, principalmente, mas não limitado, no que diz respeito à aderência a leis locais e posição contra a lavagem de dinheiro, suborno e corrupção, se obrigando a não oferecer, dar ou comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, observando para tanto, o Anexo I do Contrato Master; práticas de comércio justas e éticas com fornecedores e subcontratados; respeito aos direitos humanos de seus funcionários e cumprimento das legislações, regulamentações e diretrizes dos países e comunidades em que operam.

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Copyright © 2020 AX4B | Todos os Direitos Reservados | www.ax4b.com | 6

TRANSPARÊNCIA

A AX4B preza pela clareza e transparência em todas as relações, sejam elas comerciais ou de parcerias diversas. Com base nisso, criamos um portal da transparência com todas as regras de *compliance*, manuais e um campo para denúncias de suborno ou qualquer ação que não esteja de acordo com nossas diretrizes de ética.

Acesse nosso portal pelo link:

<https://ax4bsuporte.microsoftcrmpartals.com/complianceax4b/>

CANCELAMENTO

O cancelamento do serviço deve ser solicitado via e-mail para o Gerente de Contas AX4B e pelo portal de suporte - www.ax4b.com (guia PAINEL DE SUPORTE).

Cancelamento das licenças realizado somente até 15 dias após o aceite da proposta comercial, após este prazo o cancelamento não será aceito e as despesas precisam ser concluídas.

VALIDADE DA PROPOSTA

As condições comerciais apresentadas nessa proposta são válidas pelo período descrito acima, na página 2. Após esse período as condições comerciais devem ser atualizadas.

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Copyright © 2020 AX4B | Todos os Direitos Reservados | www.ax4b.com | 7

Aprovação da Proposta

São Paulo, 08/10/2024

À

AX4B Sistemas de Informática LTDA

22.233.581/0001-44

R. Flórida, 1738 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04565-001

Cientes e de acordo com o escopo e as condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta, autorizamos a AX4B a realizar os trabalhos constantes da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Assinatura do responsável: _____

Mariana Almeida– Gerente de Contratos Públicos

Cliente:

Nome responsável pela NF-e:

E-mail NF-e:

Nome responsável pela licença:

E-mail responsável pela licença:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CNPJ:

IE:

IM:

PROPOSTA: AX-24- 8EC197F4

Copyright © 2020 AX4B | Todos os Direitos Reservados | www.ax4b.com | 8

PROPOSTA COMERCIAL

À MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

Att.: THOMAS CRUZ

Data: 07/10/2024

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº AOL0005524 para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	1	828Q1-WW3740-L562	REVIT LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	R\$	2.339,56	2.339,56
Valor Total da Proposta					R\$	2.339,56

Validade da proposta: 14/10/2024

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis

Condição de pagamento: 30 Dias (Modelo de Cobrança: Upfront)

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

Endereço: AV DOS ASTRONAUTAS 1758 Bairro: JD DA GRANJA

CNPJ:01.263.896/0005-98

IE:ISENTO

CEP: 12227-010

Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS

Estado: SP

Novas conquistas e
mais governança



Gestão Antissuborno



Gestão de Compliance

Saiba mais

**Brasoftware São Paulo**

+55 (11) 3179-6900
George Ohm, 230 – 3º e 4º andar – Torre B
São Paulo - SP | CEP: 04576-020

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDRESSA BISCOLLA DE OLIVEIRA**

Executivo de Contas - Governo

Fone: (11) 3179-6722

andressa.oliveira@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

MAPData



PROPOSTA COMERCIAL

403531

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Dos Astronautas Caixa Postal 515, 1758, Bairro: Jd. da Granja CEP 12227-010 São José dos Campos - SP
Fone: (12) 3208-6000
CNPJ: 01.263.896/0005-98
IE: ISENTO

Contato

Nome: Thomaz Cruz
Departamento: Egenharia
Fone: (12) 3208-6971
Email: thomas.cruz@inpe.br

Contato Comercial

Nome: Luciana Ferreira
Fone: (19) 3475-4100
Email: luciana.ferreira@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.

O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.

A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático e instrutores qualificados e certificados. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

2 - Condições Comerciais

REVIT LT | Assinatura 12 meses

REVIT LT | Assinatura 12 meses

1 - Revit LT 2025 New Single-user ELD Annual Subscription WIN

1 R\$ 2.240,00 R\$ 2.240,00

Supporte Técnico

Supporte Técnico MAPData

1 - Supporte Técnico MAPData O suporte técnico da MAPData é um serviço de referência nacional. Sua qualidade constitui um grande diferencial da empresa e tem sido um dos fatores que vêm garantindo seu forte crescimento e reconhecimento do mercado.

A estrutura de suporte técnico da MAPData visa garantir aos nossos clientes resposta ágil e de qualidade, proporcionando segurança aos usuários e produtividade às empresas.

O serviço oferece:

- Especialistas altamente qualificados disponíveis de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas;
- Atendimento telefônico via linha 0800 para todo o Brasil;
- Atendimento online via chat;
- Atendimento off-line via e-mail;
- Acesso remoto ao computador do cliente via ferramenta Team Viewer;

Supporte para Assinaturas:

- Cobertura para contrato de licenças de assinaturas (Subscriptions) ativas;
- Suporte à instalação e ativação de softwares - licenças locais ou em rede;
- Suporte à nomeação dos usuários e atribuição de licenças;
- Orientação quanto a padronizações e implantação do sistema;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ligar para 0800 015 2550
- Não são contempladas dúvidas referentes a utilização dos softwares, para isso deve ser contratado consultoria adicional. Dúvidas na utilização do software serão tratadas como suporte técnico somente sobre os assuntos abordados em treinamentos e para os usuários que já realizaram o respectivo treinamento.

1 R\$ 0,00 R\$ 0,00

Supporte técnico durante ou após treinamentos:

- Cobertura para todos os alunos que realizaram um treinamento com a MAPData, independente da modalidade: EAD, Virtual e Presencial;
- Todos os cursos EAD da MAPData contam com o acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico;
- Caso o aluno tenha qualquer dúvida durante a realização do treinamento ou até 60 dias após sua conclusão, nossos técnicos estarão à disposição para garantir a máxima absorção de conhecimento;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ead@mapdata.com.br (no caso de cursos EAD). Se preferir o contato via telefone, pode ligar para 0800 015 2550

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 2.240,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 2.240,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1º. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.

- **Detalhes de faturamento:**

Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;

Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R\$ 215,05).

- Os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal).
 - Licença nominal (deve ser atribuída diretamente no Autodesk Account portal), ao usuário da licença.

Boas práticas:

1. Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
2. Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account (portal);
3. Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
4. Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
5. Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account Portal e se possível formatar o computador para o novo usuário;

Autodesk Account (Portal) - <https://manage.autodesk.com/home/>

(Caso necessário, consulte nosso suporte técnico)

- Licença ELD (Electronic License Delivery) a instalação é somente através de download, caso a empresa tenha dificuldade técnica (banda de internet) para efetuar o download, entre em contato com nosso suporte técnico.

Single-user - Instalação Standalone/Local

- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.

4 - Benefícios do Modelo Assinatura

<https://mapdata.com.br/servicos/vantagem-assinatura/>

5 - Prazo de entrega

Entrega em até 3 (três) dias úteis, conforme disponibilidade da Autodesk Inc.

6 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

7 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

8 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

9 - Programação das datas

Todo e qualquer treinamento e serviço contratado com a MAPData deverá ser executado e finalizado no prazo máximo de 12 meses a partir da confirmação do pedido de compra.

10 - Suporte Técnico

<https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/>

Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos: <https://mapdata.com.br/base/todos>

11 - Prazo de entrega - Órgãos vinculados Forças Armadas e ou Atividades Nuclear

Para o fornecimento à empresas e órgãos vinculados às Forças Armadas Brasileira ou envolvida com qualquer atividade ou tecnologia nuclear, o prazo de entrega dos softwares Autodesk, por qualquer um de seus representantes, deve ser contado a partir do momento em que seja autorizado pelo fabricante - Autodesk Inc - o fornecimento dos produtos. Para vendas a esses órgãos, a Autodesk pode requerer obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de formulários oficiais com informações das aplicações e submetê-los ao Governo Federal dos Estados Unidos, para obtenção de autorização do fornecimento dos respectivos produtos dessa proposta. Dependemos dessa autorização para fornecermos ou não, caso negativa dos governo americano, os produtos propostos.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

Termo de Aceite da Proposta

Estamos cientes e aceitamos as condições expressas nesta proposta, assim como o Consentimento LGPD.

Aguardar Ordem de Compra: Sim () Não ()

No caso de não emitir Ordem de Compra, o cliente reconhece que a sua assinatura nesta proposta autoriza o faturamento e que esta proposta terá validade como Ordem de Compra.

Dados de Faturamento:

Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Insc.Estadual: ISENTO
Telefone: (12) 3208-6000
E-mail Contato: thomas.cruz@inpe.br
E-mail NF Eletrônica: jessica.moreira@inpe.br
E-mail Licenças: thomas.cruz@inpe.br
CEP: 12227-010
Endereço: Av. Dos Astronautas Caixa Postal 515, 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos / SP

Importante: Todas as páginas desta proposta deverão ser rubricadas.

Como forma de aceite dos termos e condições integrais da presente proposta, os representantes autorizados das partes firmam abaixo:

Data do Aceite: 16/09/2024
Nome: Thomaz Cruz
Cargo/Setor: Egenharia

Assinatura/Carimbo: _____

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Luciana Ferreira, 16/09/2024

Termo de Referência 188/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
188/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOAO VALDECIR BENTO	29/11/2024 15:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	01340.008767/2024-74	01340.008767/2024-74

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de uma licença anual corporativa de uso do software de tecnologia BIM (Building Information Modeling) Autodesk Revit LT para uso exclusivo de implantação da transformação digital da construção, para uso do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA no INPE – SJC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autodesk Revit LT	27502	UN	1	R\$ 2.712,89	R\$ 2.712,89

1.2. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do terceiro dia útil da data de emissão da Autorização de Serviço (AS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O conceito moderno e tecnológico que abarca o BIM, traz consigo novas ferramentas digitais e vantagens em sua utilização como:

- 2.1.1. Compatibilização de projetos;
- 2.1.2. Interoperabilidade ou intercâmbio entre softwares;
- 2.1.3. Agilidade na execução;
- 2.1.4. Plano tridimensional para visualização prévia;
- 2.1.5. Melhor gestão de dados;

- 2.1.6. Análise prévia de desempenho;
- 2.1.7. Redução de riscos em geral;
- 2.1.8. Comunicação eficaz;
- 2.1.9. Otimização do ciclo de vida de projetos;
- 2.1.10. Melhoria na coordenação de informações.

2.2. O setor da indústria AECO (Arquitetura, Engenharia, Construção e Operação) é o mais afetado por esta evolução. Com isso é necessário a obtenção de software capaz de dar início a implantação do conceito BIM que permita upgrade do software conforme a maturidade das práticas BIM dentro do INPE.

2.3. Aumentando a maturidade do órgão no nível de competência para avaliar, fiscalizar e fazer uso de métodos da implementação gerencial.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 1147;
- IV. Classe/Grupo: 182 - Serviços de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-281/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução de TIC consiste em se adequar a nova Lei 14133, de 1 de Abril de 2021, Lei de Licitações em seu § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

3.2. Visando a consecução dos seus objetivos institucionais e tendo os softwares de engenharia o propósito de possibilitar a elaboração, análises e execuções de projetos técnicos e editoriais para atendimento às demandas das áreas técnicas de engenharia prisional, bem como a ressalva de que os softwares ora necessários devem ser compatíveis com o a plataforma CAD, uma vez que foram adquiridas ferramentas de desenho tipo CAD (Computer Aided Design), o que facilita a execução, eficiência e agilidade na elaboração dos projetos.

3.3. Outro ponto importante que justifica a necessidade desta demanda é a vigência do Decreto nº 11.888 de 22 de janeiro de 2024, o qual Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling - BIM BR e a sua difusão no País, conforme segue trecho do Art 1º do referido Decreto.

3.4. Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com o objetivo de promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País.

3.5. Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

3.6. O AUTODESK REVIT LT é uma solução usada para projetar, documentar, visualizar e entregar projetos de arquitetura e engenharia para setores que trabalham em CAD e BIM.

3.7. O software é uma ferramenta de BIM simplificada para a criação de projetos e documentação de arquitetura 3D, que realiza modelagem estrutural básica, possui a dinâmica de interoperabilidade e gerenciamento de dados, bem como recursos de apresentação e visualização, oferecendo todos os recursos, incluindo simulações e análises avançadas, bem como conjuntos de ferramentas de colaboração, compartilhamento de trabalho e modelagem de construção.

3.8. Possui os recursos essenciais como:

- 3.8.1. Projeto de componentes paramétricos como paredes, portas e janelas em um sistema aberto, gráfico e com parâmetros ricos para projeto e criação de formas;
- 3.8.2. Uso de tabelas para capturar, filtrar, classificar, exibir e compartilhar melhor os dados do projeto;
- 3.8.3. Anotações para comunicar a intenção do projeto de forma eficaz com ferramentas para identificação, dimensionamento e ilustração em 2D e 3D;
- 3.8.4. Configurações e sobreposições de visibilidade para controle de elementos de construção, ocultando, revelando e realçando a visibilidade e uso de substituições para personalizar a aparência;
- 3.8.5. Interoperabilidade para importar, exportar e vincular com os formatos CAD mais usados, incluindo IFC4, Rhino, SketchUp e OBJ;
- 3.8.6. Oferece parâmetros globais que incorpora a ideia do projeto com parâmetros que abrangem todo o projeto e que agora funcionam com cotas radiais e de diâmetro e restrições de igualdade;
- 3.8.7. Contém bibliotecas de conteúdo em BIM para carregar da nuvem da Autodesk em um projeto do Revit ou criar suas próprias bibliotecas de componentes construtivos;
- 3.8.8. Atualizações frequentes de desempenho;
- 3.8.9. Exportação de PDF nativa - Compartilhe arquivos facilmente com a exportação e a exportação em lote de vistas e folhas do Revit LT para arquivos PDF 2D com regras de nomenclatura definidas pelo usuário;
- 3.8.10. Cria tabelas geradas automaticamente de componentes construtivos para melhorar a visibilidade de custos e quantidades;
- 3.8.11. Oferece visualização e projeto 3D;
- 3.8.12. Cria vistas autônomas em 2D e 3D para melhor visualizar e compartilhar seus projetos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica os critérios de sustentabilidade ao objeto, por se tratar de uma licença de software.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, pois trata-se de solução do tipo SaaS - Software as a Service.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da autorização de compra;

5.2. Descrição Técnica:

5.2.1. AUTODESK REVIT LT

5.2.2. Licença anual do software da Autodesk Revit, do tipo LT;

5.2.3. O software deverá ser a versão mais recente;

5.2.4. Deverão ser entregues os links para download dos arquivos para instalação;

5.3. Atualizações de versões e updates dos softwares inclusos;

5.3.1. Durante a validade da licença todas as atualizações do software deverão ser fornecidas sem custos adicionais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Trata-se de solução do tipo SaaS - Software as a Service, devendo a contratada manter a disponibilidade do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana. Atendendo os níveis mínimos de serviços exigidos neste documento.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

I) A Contratada deverá, também, informar o canal oficial para suporte;

II) A Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação;

III) Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional e oficial apontado pela Contratada na ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Não há materiais a serem disponibilizados, somente licenças em nuvem.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Uma licença e ou assinatura do software Autodesk Revit LT pelo período de 1 (um) ano na versão mais atual;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, sendo eles:

- I) Manter a software sempre acessível para que o usuário possa acessar a ferramenta Revit LT;
 - II) Prestar suporte reservada ao software Revit LT;
 - III) Manter o acesso a plataforma e ao software com autonomia do usuário assim como o cadastro de senha e dados pessoais;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão da Autorização de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.712,89

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.712,89 (dois mil setecentos e doze reais e oitenta nove centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CGGO/COADM/SEIEA;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 172523;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: 2000000B-03;

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VALDECIR BENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 17:04:06.

LILIA DE SA SILVA

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa

*Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 20:07:46.***RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 15:27:33.*



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Processo nº: 01340.008767/2024-74

Dispensa Eletrônica nº: 90291/2024

Assunto: AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DO SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) AUTODESK REVIT LT

Tendo em vista o objeto solicitado no processo de Dispensa Eletrônica nº 90291/2024, que terá a sua aquisição de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 as aquisições nesta modalidade totalizam o valor de R\$ 1.998,00 (mil e novecentos e noventa e oito reais). Informamos ainda que esta nova aquisição não ultrapassa o valor previsto no artigo já citado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12461689** e o código CRC **FF72DC00**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO**Processo nº 01340.008767/2024-74**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12335529
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12457885
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12450318
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12457885
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12457885
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12457885
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12450318
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12457885
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12457885
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12340666
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 12461689

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

(assinado eletronicamente)
 José Aristeu de Souza Ruas
 Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
 SIAPE 664036



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90291/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.008767/2024-74)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **09/12/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: pregao.sjc@inpe.br ou através do telefone: (12) 3208-6993/6117.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de licença anual corporativa de uso do software de tecnologia BIM (Building Information Modeling) Autodesk Revit LT para uso exclusivo de implantação da transformação digital da construção, para uso do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA no INPE - SJC.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 10% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que se responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
04/12/2024, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12467449 e o código CRC **EC2D0B84**.

Referência: Processo nº 01340.008767/2024-74

SEI nº 12467449



JANAÍNA BERNARDE BARROS DO NASCIMENTO
CNPJ 42.941.160/0001-85

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90291/2024 – 240106

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Proponente: 42.941.160 JANAINA BERNARDES BARROS DO NASCIMENTO		
Endereço (completo): QUADRA 102 CONJUNTO 4, 02 – Alto da Boa Vista – Sobradinho - DF		
CNPJ/MF nº: 42.941.160.0001/85	Insc. Estadual nº: 0822257500105	
Telefone: (61) 982369115		E-mail: kjsolucoesdigitais@gmail.com
Dados do Responsável Legal que assinará o Contrato		
Nome: JANAINA BERNARDES BARROS DO NASCIMENTO	RG: 06150300205	CPF: 039.393.741-05
Cargo/Função: Sócio Administrador		
Dados Bancários da Proponente		
Dados Bancários: 260 NU BANKI - Agencia: 0001 - Conta Corrente: 232379891-9.		

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados no Aviso e Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM DESCONT O (R\$)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Autodesk Revit LT	27502	UND	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00

Objeto: Aquisição de uma licença anual corporativa de uso do software de tecnologia BIM (Building Information Modeling) Autodesk Revit LT para uso exclusivo de implantação da transformação digital da construção, para uso do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA no INPE – SJC.

- Valor unitário: R\$ 1580,00 (mil quinhentos e oitenta)

- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos.
- O prazo de entrega do produto será de acordo com o estipulado no Aviso de dispensa.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso de Dispensa.



(61) 98236-9115



kjsolucoesdigitais@gmail.com



Alto da Boa Vista - Brasília - DF



JANAÍNA BERNARDE BARROS DO NASCIMENTO
CNPJ 42.941.160/0001-85

- Declaramos que os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou aquisição.
- Propomos ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, prestar o serviço objeto desta Dispensa Eletrônica, obedecendo às estipulações constantes na correspondente Dispensa Eletrônica e certificando que observamos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Brasília – DF, 09 de dezembro de 2024.

JANAÍNA BERNARDES BARROS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL



(61) 98236-9115



kjsolucoesdigitais@gmail.com



Alto da Boa Vista - Brasília - DF

Proposta Janaína Bernarde (12482885)

SEI 01340.008767/2024-74 / pg. 57

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 17982/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2024

Ao Senhor Jose Aristeu De Souza Ruas - SECRI

Assunto: Análise de proposta do Pregão Eletrônico 90291/2024

Informo a Vossa Senhoria.

Em relação à proposta apresentada pela empresa Janaina Bernardes Barros do Nascimento, CNPJ 42.941.160/0001-85, após análise da documentação enviada e após consulta ao site da Autodesk, concluímos que a empresa não faz parte dos fornecedores autorizados e não atende integralmente às solicitações do Edital e seus requisitos, conforme item específico do Termo de referência exposto abaixo:

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Valdecir Bento
GPEMA/SEIEA
SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 09/12/2024, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12482887** e o código CRC **04A4D58C**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008767/2024-74

SEI-INPE nº 12482887

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 17983/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2024

Ao Senhor Jose Aristeu De Souza Ruas - SECRI

Assunto: Análise das propostas da Dispensa Eletrônica Nº 90291/2024

Prezado Sr.,

Informamos que as demais propostas da dispensa de licitação nº 90291/2024, do processo administrativo 01340.008767/2024-74, são empresas não cadastradas como fornecedores autorizados da Autodesk, sendo assim, todas concorrentes estão inaptas para prosseguir com o processo de contratação. Dado exposto no item do Termo de Referência “4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual”.

Solicitamos que seja dada continuidade aos trâmites para contratação da empresa, com a proposta mais vantajosa dentre as 3 (três) pesquisadas do mercado.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento
GPEMA/SEIEA
SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 09/12/2024, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12482901** e o código CRC **145980A9**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008767/2024-74

SEI-INPE nº 12482901

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18180/2024/INPE

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2024

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.008767/2024-74

DL n.º 90291/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Referente ao processo acima, cujo objeto é a Aquisição de uma licença anual corporativa de uso do software de tecnologia BIM (building information modeling) AUTODESK REVIT LT, informamos que houve o cancelamento do referido processo em razão das empresas não serem cadastradas como fornecedores autorizados da Autodesk, sendo assim, todas as concorrentes estão inaptas para prosseguir com o processo de contratação, conforme consta no memorando 17983 SEI 12482901 emitido pela área requisitante.

Diante disso, informamos que o processo 01340.008767/2024-74, não terá continuidade e será encaminho ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/12/2024, às 07:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12490701** e o código CRC **8DF13A41**.

